



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETOR DE PROGRAMACÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 307/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Requerendo autorização

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de mobiliários por adesão à Ata de Registro de Preço nº 013/CIMCERO/2018 (itens, 3, 4, 5, 6, 12 e, 13) do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, advindos do Pregão Eletrônico SRP nº 004/ CIMCERO/2018. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº 11/2005. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido. Legalidade da instituição do consórcio, nos moldes do art. 112 da Lei Federal. Ata de Registro de Preços vigente, previsão no item 18 do Edital do certame. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer técnico favorável da área administrativa. Legalidade da instituição do consórcio, nos moldes do art. 112 da Lei Federal. Comprovação da vantajosidade. O preço global encontra-se no valor de mercado, consoante orçamento nº 30/2019, elaborado pelo setor de compras. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa Plaxmetal S.A. Indústria de Cadeiras Corporativas, perfazendo um valor total de 171.000,00 (cento e setenta e hum mil reais)". Defiro.

Proc: 760/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 292, de 2 de maio de 2019, determino o arquivamento do feito.

Proc: 982/2019.

Interessado: Conselho Estadual de Segurança Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para proceder a indicação solicitada, na forma do art. 2º da Lei Delegada nº 42/2007.

Proc: 1010/2019.

Interessado: Controladoria Interna/Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição do Ato PGJ n. 5/2019, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1042/2019

Interessado: Ana Karla Oliveira da Silva

Assunto: Contrato de locação de imóvel nº 10/2009

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Manutenção da posse do imóvel até a transferência da Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Contrato de locação nº 10/2009 e nono termo aditivo. Perda da vigência. Reconhecimento da dívida. Vedação de locupletamento ilícito. Aplicação do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pagamento. Pelo deferimento do reconhecimento da dívida do valor do aluguel do período de 1º janeiro de 2019 até 12 de abril de 2019, perfazendo um valor total de R\$ 8.223,55 (oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). Pelo envio dos autos à Diretoria-Geral para as providências que o caso requer". Defiro.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00006420-0.
Interessado: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 19ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2019.00000710-1.
Interessado: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se as informações de fls. 13/16 aos interessados.

Proc: 02.2019.00001956-3.
Interessado: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE BENS - GAESF/MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, precedido de juntada de cópia dos documentos constantes nos autos aos procedimento nº 06.2013.000021-7.

Proc: 02.2019.00001972-0.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da conexão da matéria, junte-se cópia de fl. 8 ao Proc. SAJMP n. 02.2019.00001974-1. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2019.00002495-5.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da DG juntada à fl. 5, volvam os autos ao interessado para conhecimento. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2019.00002526-5.
Interessado: Fabio Buarque de Araujo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina.

Proc: 02.2019.00002679-7.
Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde para juntada ao Proc. 01.2018.00002319-6.

Proc: 02.2019.00002694-2.
Interessado: 1º Promotoria de Justiça Marechal Deodoro/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Proc: 02.2019.00002741-9.
Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, arquite-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 290, DE 7 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 502/2019, RESOLVE designar WARLLEY KALEU DA SILVA, Analista do Ministério Público, JOSÉ JAILSON NUNES DE MACEDO, Técnico do Ministério Público e JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Grupo de Trabalho para implementação e monitoramento de núcleos setoriais de autocomposição na Comarca de Arapiraca.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

*Republicado

PORTARIA PGJ N° 293, DE 10 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n° 02.2019.00000955-4, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Capela, nos fatos descritos no Procedimento Investigatório Criminal n° 06.2019.00000111-8, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 294, DE 10 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1059/2019, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, 2º Promotor de Justiça de Porto Calvo e Coordenador do Núcleo de Perícias do Ministério Público do Estado de Alagoas, para ser o gestor do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRCAL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 295, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JAMYL GONÇALVES BARBOSA, 21º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 20ª e 19ª Promotorias de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça titular e designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 296, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n° 02.2019.00000831-1, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Satuba, no Procedimento Investigatório Criminal n° 16.2018, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 297, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Proc. 932/2019 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do Art. 1º do Ato PGJ n° 3/2019, RESOLVE designar o Dr. LUIZ ALBERTO DE HOLANDA PAES PINTO, Promotor de Justiça de Quebrangulo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Santana do Ipanema, durante o período de 13 a 17 de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 298, DE 13 DE MAIO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional do Ministério Público, para acompanhar o inquérito policial que apura a morte da Sra. Martha Maria Moreira Nascimento, registrada no dia 8 de maio do corrente ano, na cidade de Maceió/AL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

Procurador-Geral de Justiça

=====

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

=====

AO(S) 13 DIA(S) DO MÊS DE MAIO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000275-19

Interessado: Tayná Sarah Silva Santos

Natureza: Requerimento de TAC. Evento BELIEVE TENN, espaço armazém, rua Sá de Albuquerque 367, Jaraguá

Assunto: Ofício N.º014/2019

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000274-96

Interessado: JAMMES STÊNIO SOBREIRA

Natureza: Requerimento de cópia de projeto e outros docs. negados. Reiteração de pedidos.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2019.0000275-08

Interessado: Associação de Defesa e Assistência Social das Mulheres do Conjunto Selma Bandeira

Natureza: Requerimento de TAC. Arraial Fulo de Mandacaru

Assunto: Ofício, N° 019 Maceió,

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000274-74

Interessado: Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos de Alagoas (SEMUDH)

Natureza: Termos de Declaração sobre violações de direitos.

Assunto: OFÍCIO SEMUDH/GAB N°197/2019

Remetido para: 43ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2019.0000274-30

Interessado: Bompreço Supermercado do Nordeste

Natureza: Crianças em situação de vulnerabilidade

Assunto: Representação

Remetido para: Núcleo de Defesa da Infância e Juventude

Proc. 02.2019.0000274-20

Interessado: Liga de Futebol Amador da Pajuçara - LFAP

Natureza: Requerimento de TAC. Arraial de São João da Dona Alzira, Ponta da Terra

Assunto: Ofício n° 086/19 - LFAP/2019

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2019.0000271-85

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL

Natureza: Uso indevido de uniformes exclusivos do CBMAL

Assunto: Ofício n° 133/2019/CBMAL

Remetido para: 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL n° 60 DE 10 DE MAIO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário JEYFERSON BARBOSA SOARES, lotado na Promotoria de Justiça de Feira Grande, a partir de 10/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL n° 61 DE 13 DE MAIO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ n° 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” a prestadora de serviço voluntário MARIA JOSÉ SILVA SANTOS, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, com efeitos retroativos a 10/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ

Promotor de Justiça

Vice-Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	18 e 19	Cível: 32ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	14 (Plantão no Estádio Rei Pelé), 18 e 19	Criminal: 46ª PJC: Dr. Robson Alcântara Falcão

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Vicosa	RIO LARGO	18 e 19	3ª PJ: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
MAIO			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ARAPIRACA	18 e 19	1. 6ª PJ: Dr. Aivaldo Batista de Souza Junior
MAIO			
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	PÃO DE AÇÚCAR	18 e 19	2. Dr. João Batista Santos Filho
MAIO			
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JUNQUEIRO	18 e 19	3. Dra. Louise Maria Teixeira da Silva
MAIO			
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	PORTO CALVO	18 e 19	2ª PJ: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima

PORTARIA n° 0097/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "ressaca do bloco sou praieiro", no Cooperclube, situado no bairro da Pajuçara;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000820-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 02 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0102/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO o avizinhamento de período de festejos juninos, o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de procedimento para disciplinamento das medidas de segurança, higiene, fluidez do trânsito, limpeza, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados aos festejos juninos do ano de 2019, acompanhando o devido cumprimento de suas cláusulas;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000851-1, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Festejos Juninos, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017;

3) Expedição de notificação a SEMSCS, SMTT, SLUM, Fundação Municipal De Ação Cultural, Secretaria de Estado da Cultura, Vigilância Sanitária Municipal, SIMA, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros de Alagoas, SAMU, SEDET, Eletrobrás para comparecimento a audiência designada para o dia 24 de maio do corrente ano, às 10:00h, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

Maceió/AL, quinta-feira, 09 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0103/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO as irregularidades elencadas pelo CBM/AL nas notificações realizadas no Edifício Port Ville, atestando a necessidade de providenciar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Certificado de Aprovação;

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento e a designação de audiência para o dia 10 de maio do corrente ano;
RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000955-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, 09 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0104/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO as irregularidades elencadas pelo CBM/AL nas notificações realizadas no Edifício Mansão Paulo IV, atestando a necessidade de providenciar Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e Certificado de Aprovação;

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento e a designação de audiência para o dia 10 de maio do corrente ano;
RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.00000956-1, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0105/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas pelo CBM/AL em face do Edifício Residencial Mitre;

CONSIDERANDO que os autos ficaram sobrestados até o mês de abril, período em que o CBM/AL realizaria nova vistoria no Condomínio Residencial Mitre, o qual, tão logo fosse notificado, comprometeu-se a requerer a prorrogação do prazo, para fins de adequação de seu Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.0000960-6, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Oficie-se o CBM/AL e o Condomínio Mitre, requisitando-lhe as devidas informações sobre o cumprimento das normativas contra incêndio e pânico;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0106/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas pelo CBM/AL em face do Condomínio Residencial Villa Lobos;

CONSIDERANDO que os autos ficaram sobrestados até o mês de abril, período em que o CBM/AL realizaria nova vistoria no Condomínio Residencial Villa Lobos, o qual, comprometeu-se a requerer a prorrogação do prazo, para fins de atualização e execução do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.0000959-4, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Oficie-se o CBM/AL e o Condomínio Villa Lobos, requisitando-lhes as devidas informações sobre o cumprimento das normativas contra incêndio e pânico, no prazo de 10 (dez) dias;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0107/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO que o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é documento comprobatório de que a edificação possui condições seguras para abandono em caso de pânico, acesso fácil para os integrantes do Corpo de Bombeiros, além de equipamentos para combate a incêndio;

CONSIDERANDO que a garantia da integridade das pessoas e seus bens, em caso de incêndio, só é efetiva através de ações preventivas contra incêndio e pânico;

CONSIDERANDO as irregularidades apresentadas pelo CBM/AL em face do Condomínio Residencial Chateau Chambord;

CONSIDERANDO que o CBM/AL informou em audiência que para emissão do AVCB seria necessária a realização de nova vistoria no Condomínio, uma vez que última notificação foi realizada em 2015;

CONSIDERANDO que o CBM/AL, após a vistoria realizada em 27 de março do corrente ano, encaminhou a esta Promotoria o Termo de Notificação da Edificação, no qual ficou o Condomínio Residencial Chateau Chambord notificado a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, várias normativas contra incêndio e pânico e atualizar o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

CONSIDERANDO o transcurso do prazo de tramitação do presente procedimento;

RESOLVE,

Converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público 06.2018.0000958-3, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Oficie-se o CBM/AL, requisitando-lhes as devidas informações sobre o cumprimento das normativas contra incêndio e pânico pelo Condomínio Residencial Chateau Chambord, no prazo de 10 (dez) dias;

4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente inquérito.

Maceió/AL, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital